

# Regimento Interno da Comunidade de Inovação Oiticica Valley

## Capítulo I — Disposições Gerais

### Art. 1º

O presente Regimento Interno regula o funcionamento operacional, organizacional e administrativo da Comunidade de Inovação **Oiticica Valley**, observando integralmente sua Constituição Institucional e a Ata de Compromisso e Obrigações.

### Art. 2º

Este Regimento tem caráter complementar, destinando-se a operacionalizar o modelo de governança, a estrutura interna, as atividades e a participação dos membros.

### Art. 3º

Em caso de conflito de interpretação entre este Regimento, a Ata e a Constituição Institucional, prevalecerá, nesta ordem:

- I. Constituição Institucional
- II. Ata de Compromisso e Obrigações
- III. Regimento Interno

## Capítulo II — Da Governança e Estrutura Institucional

### Art. 4º

A Oiticica Valley adota **modelo de governança vertical (institucional)**, com execução colaborativa e direção estratégica centralizada.

### Art. 5º

A Comunidade é estruturada nos seguintes níveis:

- I. Membro
- II. Community
- III. Core Team

#### **Art. 6º**

A direção estratégica, institucional e normativa da Oiticica Valley é exercida conforme definido na Constituição Institucional e na Ata, podendo haver delegações funcionais para execução operacional.

## **Capítulo III — Do Core Team**

#### **Art. 7º**

O **Core Team** constitui o núcleo operacional e estratégico da Comunidade, sendo responsável por:

- I. Coordenar projetos e iniciativas
- II. Executar diretrizes institucionais
- III. Garantir a continuidade das atividades
- IV. Representar institucionalmente a Comunidade, quando autorizado

#### **Art. 8º**

Os membros do Core Team são:

- indicados, avaliados ou designados conforme critérios institucionais
- reconhecidos por histórico de compromisso, responsabilidade e alinhamento

#### **Art. 9º**

O ingresso, permanência ou desligamento do Core Team está condicionado ao cumprimento das responsabilidades definidas na Ata e neste Regimento.

## **Capítulo IV — Do Nível Community**

#### **Art. 10º**

O nível **Community** compreende membros com participação ativa e responsabilidade ampliada na execução de projetos, apoio operacional e desenvolvimento da Comunidade.

#### **Art. 11º**

Membros **Community**:

- I. colaboram regularmente com iniciativas
- II. auxiliam na organização e execução de atividades
- III. apoiam membros em desenvolvimento
- IV. atuam sob coordenação do Core Team

## **Capítulo V — Do Nível Membro**

### **Art. 12º**

O nível **Membro** representa a base da Comunidade, composto por participantes que:

- I. participam de eventos e atividades
- II. acompanham iniciativas institucionais
- III. demonstram alinhamento com os valores da Comunidade

### **Art. 13º**

O ingresso como Membro é aberto a pessoas que compartilhem dos objetivos da Oiticica Valley, mediante aceitação dos documentos institucionais.

## **Capítulo VI — Da Progressão, Reconhecimento e Regressão de Nível**

### **Art. 14º**

A progressão entre níveis ocorre mediante:

- I. participação consistente
- II. compromisso demonstrado
- III. alinhamento institucional
- IV. avaliação interna

### **Art. 15º**

A regressão de nível poderá ocorrer em caso de:

- I. descumprimento de responsabilidades
- II. ausência recorrente e injustificada
- III. conduta incompatível com os valores institucionais

Parágrafo único — A regressão observará os princípios de proporcionalidade, transparência e direito de manifestação, conforme a Ata.

## **Capítulo VII — Dos Projetos e Iniciativas**

### **Art. 16º**

Projetos podem ser propostos por qualquer membro, mas sua validação, priorização e continuidade são definidas conforme diretrizes institucionais.

**Art. 17º**

Projetos estruturantes constituem patrimônio institucional da Oiticica Valley.

**Art. 18º**

Nenhum projeto poderá contrariar a missão, os valores ou comprometer a continuidade institucional da Comunidade.

## **Capítulo VIII — Das Reuniões e Atividades**

**Art. 19º**

As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota, conforme necessidade.

**Art. 20º**

A participação em reuniões e atividades poderá ser considerada critério de avaliação de engajamento e responsabilidade.

**Art. 21º**

Reuniões internas não possuem caráter deliberativo coletivo, sendo instrumentos de alinhamento, execução e acompanhamento.

## **Capítulo IX — Da Comunicação e Representação**

**Art. 22º**

A comunicação institucional da Oiticica Valley deve observar:

- I. clareza
- II. ética
- III. alinhamento com os valores institucionais

**Art. 23º**

Somente membros expressamente autorizados podem representar oficialmente a Comunidade perante terceiros.

## **Capítulo X — Da Conduta Operacional**

### **Art. 24º**

Espera-se dos membros:

- I. responsabilidade
- II. profissionalismo
- III. respeito
- IV. comprometimento

### **Art. 25º**

Condutas incompatíveis com os princípios da Comunidade serão tratadas conforme a Ata de Compromisso.

## **Capítulo XI — Da Atualização do Regimento**

### **Art. 26º**

Este Regimento poderá ser atualizado sempre que necessário, respeitando a Constituição Institucional e a Ata.

## **Capítulo XII — Da Revogação**

### **Art. 27º**

Fica **expressamente revogado** o Regimento Interno anterior da Comunidade de Inovação Oiticica Valley, aprovado em data anterior, não produzindo quaisquer efeitos institucionais ou normativos.

## **Capítulo Final — Da Vigência**

### **Art. 28º**

Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação oficial.